



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul
Seção de Fiscalização do Trabalho

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF [REDACTED]

FAZENDA QUEBRACHO BRASIL

DATA AÇÃO FISCAL
13/08/2024



LOCAL: PORTO MURTINHO - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 21° 51' 07,97" W 057° 54' 11,85"

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 - Criação de Gado Bovino



RELATÓRIO DA AÇÃO FISCAL

QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

NOME: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.701.260-3

CNAE/ATIV ECONÔMICA: 0151-2/01 – Criação de Gado Bovino

CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

A presente demanda foi incluída na programação de fiscalização para apuração dos fatos noticiados na demanda SFITWEB Nº 3207686-0 (Denúncia Ipê nº 2711812. Processo SEI nº 19966.205008/2024-66 - FAZENDA QUEBRACHO BRASIL - PORTO MURTINHO - MS, com vistas a verificação das irregularidades noticiadas, transcritas resumidamente:

“Dois homens, procuraram os atendimentos da secretaria de assistência social, relatando ser funcionários da fazenda Quebracho Brasil. Informaram estarem precisando de cesta básica, pois na fazenda onde residem, estava faltando alimentação. Disseram também que recebiam apenas R\$ 100,00 por mês, porém quando era necessário comprar bota ou roupas, o patrão descontava desse valor, sendo então que ficavam sem receber nada”.

LOCAIS DA FISCALIZAÇÃO:

FAZENDA QUEBRACHO BRASIL, SEDE, PORTO MURTINHO, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS - S 21º 51' 07,97" W 057º 54' 11,85"

RETIRO NOVA PRIMAVERA, PORTO MURTINHO, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS - 21°52'52.42" W 057°49'50.86"

RETIRO OVO DE EMA, PORTO MURTINHO, MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS - S 21°54'2.47" W 057°50'17.27"



DA AÇÃO FISCAL:

O procedimento fiscal iniciou-se no dia 13.08.2024, com diligência na SEDE da propriedade, e, na sequência, deslocamento até o RETIRO NOVA PRIMAVERA, ocasião em que identificamos e entrevistamos os 2 (dois) trabalhadores contratados para a execução dos serviços de cercamento.

Em suas entrevistas, estes declararam que permaneciam alojados em moradia existente no RETIRO OVO DE EMA, para o qual seguimos, com vistas a verificação das condições disponibilizadas.

Na sequência do procedimento fiscal, procedemos a lavratura dos autos de infração em relação às irregularidades caracterizadas durante a inspeção, conforme especificado a seguir.

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO:

Registro de Empregados e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:

AI 22.795.871-3: Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte - capulação legal: Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Notificação para Comprovação de Registro de Empregado - NCRE

Em razão da identificação de empregados contratados sem registro, conforme descrito no auto de infração indicado acima, emitimos a Notificação para Comprovação de Registro de Empregados - NCRE Nº 4-2.795.871-para fins de regularização dos registros dos trabalhadores que se encontravam em atividade na FAZENDA QUEBRACHO BRASIL, PORTO MURTINHO, MS.

No entanto, embora tenhamos concedido prazo para regularização, o empregador deixou de prestar as informações relativas às admissões dos empregados identificados em ação fiscal, motivando-se a lavratura do auto de infração indicado a seguir:

AI 22.919.061-8 deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do TrabalhoArt. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 18, inciso II da Portaria nº 671 de 08/11/21 do Ministério do Trabalho e Previdência.



DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO:

Desta forma, diante do procedimento fiscal realizado no dia 13.08.2024, com diligências na sede da FAZENDA QUEBRACHO BRASIL, na área do RETIRO NOVA PRIMAVERA e RETIRO OVO DE EMA, município de PORTO MURTINHO, MS, com inspeção das instalações disponibilizadas e entrevistas com os trabalhadores contratados para a execução dos serviços de reforma e construção de cercas, não se confirmaram as irregularidades noticiadas via Sistema IPÊ/MTE.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

Superintendência Regional do Trabalho – SRT, MS:

[REDACTED] Auxiliar Operacional;

[REDACTED] Auditor Fiscal do Trabalho;

[REDACTED], Auditor Fiscal do Trabalho;

[REDACTED], Técnico em Colonização;

[REDACTED] Auditor Fiscal do Trabalho.

Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

[REDACTED] Subtenente PM;

[REDACTED], Subtenente PM.

É o relatório.

Camapuã, MS, 18 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]
Auditor Fiscal do Trabalho



Documento assinado digitalmente
Data: 18/02/2025 14:53:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>